



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

CONTRATO Nº 087/2022

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Secretária Municipal a Srª **DIVA TELES COSTA**, inscrita no CPF nº 661.668.373-72 e RG nº 000108507399-5 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e empresa **B. D. DE S. CARDOSO - ME**, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, localizada na Av. Brasil, nº 65, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Srª **Bazinate Dias de Sousa Cardoso**, inscrito no CPF nº 027.759.763-36 e RG 0282780320040 SESP- MA, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 095/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 010/2022/SRP/PMNF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de contrato para o fornecimento parcelado de suprimentos de informática, para atender a demanda operacional na Manutenção das Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO                | MARCA   | QTD | UND | VL. UNIT  | V. TOTAL    |
|------|--------------------------|---------|-----|-----|-----------|-------------|
| 10   | Switch 8 Portas, Gigabyt | PT-LINK | 2   | UND | R\$278,30 | R\$556,60   |
| 15   | Nobreak SMS 600VA Bivolt | SMS     | 5   | UND | R\$669,90 | R\$3.349,50 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |            |     |        |           |             |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|--------|-----------|-------------|
| 17 | Estabilizador: 1000VA (1000 Watts).<br>Tensão nominal de entrada: 127v  <br>220v (Escolha Pela Chave Seletora).<br>Tensão nominal de saída: 115v. 4<br>tomadas de saída padrão N8R14136.<br>Tipo de tomada: 104 - Tripolar (2P + T)<br>Frequência: 60Hz. Cor: Preto                                                                                                                                                                                                               | ENERMAX    | 5   | UND    | R\$477,90 | R\$2.389,50 |
| 18 | Teclado para Desktop com conexão<br>USB/PS2 - ABNT2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MULTILASER | 10  | UND    | R\$51,90  | R\$519,00   |
| 19 | Mouse usb 2.00, sem fio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | MULTILASER | 10  | UND    | R\$51,00  | R\$510,00   |
| 20 | Memórias DDR3.4gb 1333 Mhz Pc3-<br>10600                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | KINGSTON   | 5   | UND    | R\$272,40 | R\$1.362,00 |
| 21 | Mouse Pad: Ergonômico com Apoio de<br>Pulso. Cor: Preto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MULTILASER | 5   | UND    | R\$23,90  | R\$119,50   |
| 23 | Cabo de Rede UTP Cat 5e Compatível<br>com os padrões de rede 10BASE-<br>T/100BASE-TX/1000BASE-TX<br>Suporta Tráfego de rede Ggabit<br>10/100/1000 Construção: U/UTP -<br>4partes trança dos compostos de<br>condutores sólidos de cobre nu, 24<br>AWG, isolados em polietileno especial,<br>Cor padrão: azul claro, Capa externa:<br>PVC na opção CMX Marcação<br>seqüencial métrica decrescente que<br>facilita no cálculo dos lances para<br>instalação Diâmetro nominal: 4,8mm | ELGIN      | 500 | METROS | R\$3,59   | R\$1.795,00 |
| 24 | Conector RJ45 Cabo Rede Lan Plug<br>Ethernet corpo em termoplástico de<br>alto impacto (UL 94 V-0), Vias de<br>contato produzidas em bronze fosforado<br>com camadas de 2,54µm de níquel e<br>1.27µm de ouro. - Atende FCC 68.5<br>(EMI - Interferência Eletromagnética).<br>Contatos adequados para<br>conectorização de condutores sólidos<br>ou flexíveis.                                                                                                                     | FORTREX    | 50  | UND    | R\$1,13   | R\$56,50    |
| 25 | Fonte ATX 450W. 20+4 Pinos Bivolt<br>Com Seleção Automática                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | COWBOY     | 2   | UND    | R\$291,90 | R\$583,80   |
| 26 | FONTE NOTEBOOK 450 UNIVERSAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | GREEN      | 2   | UND    | R\$169,90 | R\$339,80   |
| 27 | BATERIA PARA NOBREAK                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | POWETEK    | 2   | UND    | R\$142,90 | R\$285,80   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

|                              |                                                                            |            |    |     |             |                     |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------|----|-----|-------------|---------------------|
| 28                           | HD Externo Portátil de 01 TB, velocidade de Transferência de dados USB 3.0 | CHOKI      | 2  | UND | R\$666,90   | R\$1.333,80         |
| 29                           | HD interno Portátil de 500, velocidade de Transferência de dados USB 3.0   | SEAGATE    | 2  | UND | R\$522,90   | R\$1.045,80         |
| 30                           | SSD 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s                         | MULTILASER | 3  | UND | R\$591,90   | R\$1.775,70         |
| 34                           | Refil para impressora Epson 3110                                           | KORA       | 10 | UND | R\$60,00    | R\$600,00           |
| 35                           | Refil para impressora Epson 3150                                           | KORA       | 10 | UND | R\$60,00    | R\$600,00           |
| 36                           | Refil Para impressora EPson L380                                           | KORA       | 10 | UND | R\$60,00    | R\$600,00           |
| 37                           | Toner Para Impressora hp LaserJate PRO MFP M426FDW                         | BYQUALY    | 5  | UND | R\$123,00   | R\$615,00           |
| 38                           | Toner Para Impressora Xerox WorkCentre 3550                                | PREMIUM    | 5  | UND | R\$170,00   | R\$850,00           |
| 39                           | Toner Para Impressora Brother DCPL5652DN                                   | BYQUALY    | 10 | UND | R\$128,00   | R\$1.280,00         |
| 40                           | Cilindro Impressora Xerox WorkCenter 3550                                  | CATUM      | 2  | UND | R\$40,00    | R\$80,00            |
| 41                           | Unidade de cilindro completo impressora Brother DCPL5652DN                 | BYQUALY    | 5  | UND | R\$145,00   | R\$725,00           |
| 42                           | Unidade Fusora para impressoras e multifuncional DCPL5652D                 | CATUM      | 5  | UND | R\$1.000,00 | R\$5.000,00         |
| <b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b> |                                                                            |            |    |     |             | <b>R\$26.372,30</b> |

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até **31/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 26.372,30 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e trinta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1 O Município de Feira Nova do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos neste.

5.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

5.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

5.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;

5.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

5.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas **na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.

8.2 Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Secretaria Municipal, os produtos deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, sito à Praça Central, Centro – Feira Nova do Maranhão/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

8.3 O prazo máximo para entrega, para os produtos, será de **02 (dois) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos pela contratada.

8.4 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

8.6 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

8.7 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

8.8 Substituições de marcas – Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiverem suas embalagens melhoradas e /ou modificadas, ainda na vigência do contrato, o CONTRATADO deverá solicitar da Secretaria Municipal, avaliação das amostras substituídas. A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos produtos apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Sendo o produto aprovado pela referida comissão, a ata de degustação do produto deverá ser anexada ao contrato, justificando a substituição do(s) produto(s);

8.9 É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 02 (dois) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

8.10 A aquisição dos produtos, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

**9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3 O Fiscal do presente contrato será o Senhor EDIO RIBEIRO MOTA.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

- 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão - FAMEM.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Riachão/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, 07 de fevereiro de 2022.

Luiza Coutinho Macedo  
Prefeita Municipal  
Município de Feira Nova do Maranhão – MA

Diva Teles Costa  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Portaria 005/2021

EDIO RIBEIRO MOTA  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº 007/2022

B. D. DE S. CARDOSO - ME  
CNPJ sob o nº 33.758.887/0001-30  
Bazinate Dias de Sousa Cardoso  
CPF nº 027.759.763-36  
Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF 063.485.553-05

Nome:

CPF 615.462.73352